



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59.518-000

CNPJ: 08.085.417/0001-06

PROCESSO Nº. 364/2025

TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 032/2025

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Cotação de preços para **contratação do serviço de manutenção corretiva de veículos, com reposição de peças**, conforme especificação constante no Termo de Referência e na Tabela abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	V. Total - Estimado	Percentual de Desconto
01	Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos de Pequeno Porte	Hora	R\$ 30.000,00	____%
02	Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos de Pequeno Porte	Unidade	R\$ 32.000,00	____%
03	Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículo de Médio Porte	Hora	R\$ 28.000,00	____%
04	Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos de Médio Porte	Unidade	R\$ 25.000,00	____%

2. PRAZO PARA RECEBIMENTO DA COTAÇÃO:

2.1. O prazo para recebimento das cotações de preços, será de **24/03/2025 à 26/03/2025**.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração Pública, que emitirá relatórios periódicos de conformidade com os serviços prestados.

3.3. Eventuais problemas operacionais ou administrativos que comprometam a execução dos serviços deverão ser comunicados pela contratada ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação das medidas corretivas a serem adotadas.

3.4. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, além de rescisão contratual, caso necessário.

3.5. A contratada deverá manter canal de atendimento disponível para comunicação imediata em caso de necessidade de suporte técnico ou administrativo, garantindo rápida resolução de problemas durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59.518-000

CNPJ: 08.085.417/0001-06

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do serviço, deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente.

4.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do serviço rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes no termo de referência.

5. FATURAMENTO:

5.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Município de São Rafael/RN, de acordo com os dados constantes na Nota de Empenho.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente do contratado.

7. GARANTIA:

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir todo e qualquer serviço que apresentar defeito ou má execução.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail compras@saorafael.rn.gov.br, no prazo de 24 a 26 de março de 2025.

São Rafael/RN, 21 de março de 2025.

DAYVSON DA SILVA BRÁS

Agente de Contratação